



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 06/2015 – Processo 2015/117

Equipamentos e suprimentos de informática

No dia 25 de maio de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Paulo Ritter**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial por SRP, pelas empresas: **Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.**, CNPJ 89.237.911/0001-40, representada por Vítor Lotario Pies, CPF 659.667.910-15; **Econet Informática Ltda.**, CNPJ 01.369.373/0001-05, representada por Lothário Pies, CPF 132.610.709-78; **PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, CNPJ 09.200.360/0001-01, representada por Gabriel Consul Ferreira, CPF 007.830.140-82, e **Lexbemark Com. Ltda.** CNPJ 03.328.413/0001-98, representada por **Alexsandro dos Santos**, CPF 629.046.120-68, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 06/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLAÚSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2015.

ITEM 1 - All-in-one/ Processador Intel i5-4590T/4GB/500GB/DVD-RW/Win 8.1 Pro downgraded to Win7 Pro64 OS B/3-3-3/ Wifi/ RJ45 Gigabit Rede.

QUANTIDADE: até 20 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais)

Marca: HP, modelo HP EliteOne 800 G1 All-in-One Business PC

Fornecedor: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

ITEM 2 - TABLET

QUANTIDADE: até 40 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Marca: Apple

Fornecedor: Econet Informática Ltda.

ITEM 3: LICENÇA DE WINDOWS SERVER R2 DATACENTER

QUANTIDADE: até 2 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 20.097,67 (vinte mil, noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)

Marca: Microsoft

Fornecedor: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

ITEM 4: LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER CALL 2012 100 CALLS

QUANTIDADE: até 200 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 110,92 (cento e dez reais e noventa e dois centavos)

Marca: Microsoft

Fornecedor: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.

ITEM 5: MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM REDE INTEGRADA

QUANTIDADE: até 10 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais)

Marca: HP, modelo M127FN

Fornecedor: PPL – Comércio e Serviços de Informática Ltda.

ITEM 6: Cartucho de toner preto HP LaserJet 83A original (CF283A)



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUANTIDADE: até 60 unidades

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Marca: HP Brasil

Fornecedor: Lexbemark Com. Ltda.

Parágrafo segundo. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a clausula 7 e subitens desta ata de registro, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

a) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10% (dez por cento).

b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo de validade dos produtos não inferior a 36 (trinta e seis) meses, as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.

CLAUSULA 12 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLAUSULA 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 06/2015 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

13.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

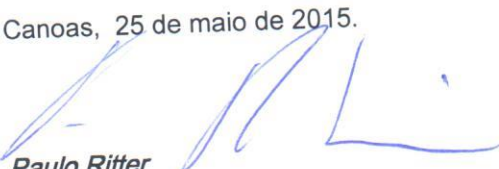


Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 25 de maio de 2015.

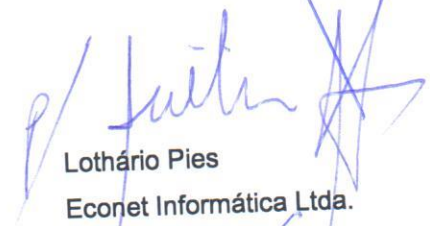

Paulo Ritter

Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

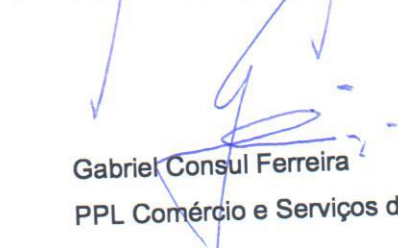
Pelas empresas:


Vítor Lotario Pies

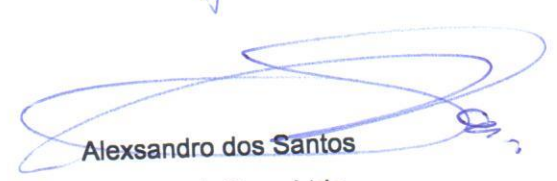
Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.


Lothário Pies

Econet Informática Ltda.


Gabriel Consul Ferreira

PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.


Alexsandro dos Santos

Lexbemark Com. Ltda.